



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico SRP 49/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 49/2022

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Sen. Filinto Muller, 953, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78043-409, inscrito(a) no CNPJ/ MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus Confresa Giliard Brito de Freitas, nomeado(a) pela Portaria nº 742 de 19 de Abril de 2021, publicada no D.O.U em 20 de Abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1758470, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2022**, publicada no **D.O.U de 30/06/2022**, processo administrativo n.º 23193.000294.2022-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e materiais de consumo para copa para os campi e reitoria do IFMT, especificado(s) no(s) item(ns) 1.4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 25/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Razão Social : SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI, CNPJ: 10.614.788/0001-80, IE:001107818.00-67, End: Pça. Cesario Alvim, nº 110 – Barra- OURO PRETO/MG. , Fone/Fax: (31) 3551-3894 -ZAP, E-mail: comercial@sjcomercial.com.br. Dados Bancário: Banco 237 – Bradesco – AG: 0632 C/C: 0201238-3							
X	Especificação	Marca	Pedido Mínimo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Prazo garantia ou validade
14	Acendedor de fogão a gás, tamanho 28x4x7 (CxLxA),material plástico		1 Unid.	Unid.	72	R\$ 19,67	R\$ 1.416,24	12 meses

	e metal, cores sortidas							
17	Jarra plástica, capacidade 4 litros, com tampa e alça		1 Unid.	Unid.	11	R\$ 30,03	R\$ 330,33	12 meses
18	Escumadeira em alumínio, 34,5 cm		1 Unid.	Unid.	11	R\$ 30,35	R\$ 333,85	12 meses
Valor Total						R\$ 2.080,42		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a reitoria do IFMT.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFMT-Campus Confresa situado à Av. Vilmar Fernandes, 300, Bairro Santa Luzia, Confresa-MT, CEP 78652-000.

3.2.2. IFMT - Campus Cuiabá situado à R. Zulmira Canavarros, 95, Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-200. Horário de entrega: de segunda-feira à sexta-feira (das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00). Telefone: (65) 3318-1420.

3.2.3. IFMT Campus Primavera do Leste situado à av. Dom Aquino nº1500, Parque Eldorado, CEP 78850-000, Primavera do Leste-MT.

3.2.4. Reitoria situado à av. Senador Filinto Muller nº953, bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78043-400.

3.2.5. IFMT – Campus Avançado de Sinop situado à rua das Avenças nº2377, Setor Comercial, Centro, Sinop-MT, CEP 78550-178.

3.2.6. IFMT – Campus Avançado de Diamantino situado à MT-121, Km 02, Rodovia Senador Roberto Campos, Novo Diamantino, Diamantino-MT, CEP 78400-000.

3.2.7. IFMT-Campus Bela Vista situado à av. Juliano Costa Marques, s/n, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78050-560.

3.2.8. IFMT-Campus Campo Novo do Parecis situado à MT-235, Km12, s/n, Campo Novo dos Parecis-MT, CEP 78360-000.

3.2.9. IFMT-Campus Avançado de Tangará da Serra situado à rua 28, 980N, Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000.

3.2.10. IFMT-Campus Alta Floresta situado na Rodovia MT 208, Sn, Lote 143-A - Alta Floresta-MT, CEP 78580-000, Caixa Postal 148.

3.2.11. IFMT- Campus Pontes e Lacerda situado à Rod. MT 473, s/n, bairro Morada da Serra, Estrada para a Vila Matão, Pontes e Lacerda-MT, CEP 78250-000.

3.2.12. IFMT-Campus Rondonópolis situado à rua Ananias Martins de Souza, nº861, Vila Mineira, Rondonópolis-MT, CEP 78721-520. Fone: 066-3427-2309.

3.2.13. IFMT-Campus Sorriso situado à av. dos Universitários, 799, bairro Santa Clara, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

3.2.14. IFMT-Campus Avançado Guarantã do Norte situado à rua Cambara nº1145, Centro, Guarantã do Norte-MT, CEP 78520-000.

3.2.15. IFMT-Campus Várzea Grande situado à av. Tiradentes, (Lot. Jardim Manaíra), nº1300, Petrópolis, Várzea Grande-MT, CEP 78144-424.

3.2.16. IFMT-Campus São Vicente situado à Rodovia BR 364 – KM 329, Vila de São Vicente, Zona Rural, Município de Cuiabá – MT. CEP: 78.106-970. Endereço para correspondência: Rua Nestor de Lara Pinto, n. 183, CX Postal nº 3108. Agência Coxipó da Ponte, Bairro das Palmeiras – CEP: 78080 – Cuiabá – MT.

3.2.17. IFMT- Campus Barra do Garças - Entrada De Acesso A Br 158 - Radial, R. José Maurício Zampa, S/N - Jardim Nova Barra Norte, Barra do Garças - MT, 78607-899

3.2.18. IFMT- Campus Avançado Lucas do Rio Verde situado na Av. Universitária, 1600 W - Parque das Emas III - Caixa Postal: 08, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000

3.2.19. IFMT-Campus Juína situado na linha J, quadra 08, Setor Chácara, CX Postal 255, município de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
 - 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao Dobro (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
 - 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*
- 4.7. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.*
- 4.8. *Justifica-se a manutenção de previsão neste edital da possibilidade de adesão a ata por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista os custos que seriam acarretados com*

a execução de uma nova licitação, trazendo economia e agilidade.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro dereserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Confresa/MT, 01 de Agosto de 2022

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Giliard Brito de Freitas
Diretor Geral
IFMT Campus Confresa

Solange Gomes Teixeira Pinheiro
CPF: 746.877.606-78
SJ Comércio de Utilidades LTDA EPP
Representante Legal

Testemunha:
Nome:
RG:
CPF

Testemunha:
Nome:
RG:
CPF